

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2013, DE 02 DE MAIO DE 2013.

“Altera dispositivos sobre a Controladoria Geral do Município, atribui nova redação ao Artigo 27 da Lei Complementar nº 001/2013, criando a Diretoria de Trânsito junto à Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, e dá outras providências”.

Faço saber, na qualidade de Prefeito Municipal de Piracuruca, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar que adiante segue:

Art. 1º. Ficam acrescidos os parágrafos primeiro e segundo à redação do artigo 11, do Capítulo II, Seção III, da Lei Complementar nº 001/2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art.11. A Controladoria Geral do Município é o órgão da Administração Direta responsável pela avaliação da eficiência e eficácia das ações administrativas do Poder Executivo, cabendo-lhe a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto á legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receita.

Parágrafo primeiro. O cargo de Controlador Geral do Município de Piracuruca, responsável pela Controladoria Geral, somente poderá ser preenchido por servidor público municipal efetivo e nomeado por ato do chefe do Poder Executivo, para o exercício de um único mandato de 03 (três) anos.

Parágrafo segundo. Ressalvado o caso de renúncia, a destituição do cargo de Controlador antes do término do mandato previsto no parágrafo primeiro somente se dará através de processo administrativo em que se apure falta grave aos deveres constitucionais e desrespeito à Lei Orgânica Municipal ou a Lei que Disciplina a Estrutura Administrativa do Município.”

Art. 2º. Alteram-se os valores das remunerações que integram o Quadro III, do Anexo I, da Lei Complementar nº 001/2013, passando a vigorar em seu lugar o quadro resumo disposto abaixo:

UNIDADE	CARGO	QTD	Valor R\$	Custo R\$	SÍMBOLO
Controladoria Geral	Controlador Geral	1	1.800,00	1.800,00	DAM 1 ESPECIAL
Auditoria Interna	Auditor	1	1.800,00	1.800,00	DAM 1 ESPECIAL
Divisão de Auditoria Operacional	Chefe de Divisão	1	816,00	816,00	DAM 3
Divisão de Auditoria de Gestão	Chefe de Divisão	1	816,00	816,00	DAM 3
Assessoria Contábil	Assessor	3	1.200,00	3.600,00	DAM 1
Diretoria de Normas e Desenvolvimento de Processos	Diretor	1	944,00	944,00	DAM 2
Diretoria de Planejamento e Informações Gerenciais	Diretor	1	944,00	944,00	DAM 2
<b>Sub Total</b>		<b>9</b>		<b>10.720,00</b>	

Art. 3º. Fica atribuído nova redação ao artigo 27, do Capítulo II, Seção XII, da Lei Complementar nº 001/2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 27. A Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito é responsável pelas seguintes atribuições, além de outras que lhe sejam conferidas no Regimento Interno:

- I. elaborar estudos, planos, pesquisas e programas de transportes públicos;
- II. operacionalizar os planos propostos para transportes públicos, assegurando o cumprimento dos níveis de serviços estabelecidos;
- III. executar as atividades referentes a permissões, concessões e registro dos serviços delegados;
- IV. planejar e elaborar medidas de tráfego, realizando estudos sobre tráfego e procedendo à análise dos processos envolvendo empreendimentos de tráfego;
- V. em razão do poder de polícia preventiva, executar as atividades relativas à infraestrutura urbana voltada para a garantia de um de trânsito seguro, tendo por base as determinações contidas na legislação nacional de trânsito;
- VI. executar as ações de fiscalização de trânsito no âmbito do Município;
- VII. executar as ações de educação de trânsito necessárias ao engajamento da sociedade na obtenção do trânsito seguro;
- VIII. exercer as atividades de funcionamento e disciplinamento de estacionamentos rotativos, públicos e privados;
- IX. programar, planejar, coordenar e supervisionar as políticas municipais de desenvolvimento, expansão e otimização técnica dos serviços e atividades inerentes ao transporte urbano.

Parágrafo primeiro. A Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito possui a seguinte estrutura organizacional:

- I. Gabinete do Secretário;
- II. Assessoria Especial;
- III. Secretaria de Gabinete;
- IV. Limpeza e Conservação;
- V. Diretoria de Transportes Públicos;
- VI. Diretoria de Trânsito;
- VII. Divisão de Manutenção de Veículos Públicos.

Parágrafo segundo. Lei ordinária municipal disciplinará sobre as atribuições da Diretoria de Trânsito de Piracuruca, seu quadro funcional e demais providências atinentes, bem como sobre a criação da Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito – JARI.”

Art. 4º. Fica criado o cargo de Diretor de Trânsito, de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Executivo Municipal, que passa a integrar o Quadro XII, Anexo I, da Lei Complementar nº 001/2013, sendo qualificado, para fins administrativos e de remuneração, como “DAM 2 ESPECIAL”.

Art. 5º. Ficam criados os cargos de Chefe de Divisão de Engenharia e Sinalização, Chefe de Divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração, Chefe de Divisão de Educação de Trânsito, Chefe de Divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito, e Educador de Trânsito, todos vinculados à Diretoria de Trânsito, que passam a integrar o Quadro XII, Anexo I, da Lei Complementar nº 001/2013, sendo qualificados mediante o quadro resumo disposto no Anexo I dessa sobredita Lei.

UNIDADE	CARGO	QT	Valor R\$	Custo	SÍMBOLO
Gabinete do Secretário	Secretário Municipal	1	3.200,00	3.200,00	SECRETÁRIO
Assessoria Especial	Diretor Executivo	1	1.800,00	1.800,00	DAM 1 ESPECIAL
Secretaria de Gabinete	Secretária	1	816,00	816,00	DAM 3
Limpeza e Conservação	Servente	1	680,00	680,00	DAM 5
Diretoria de Transportes Públicos	Diretor	1	1.416,00	1.416,00	DAM 2 ESPECIAL
Diretoria de Trânsito	Diretor	1	1.416,00	1.416,00	DAM 2 ESPECIAL
Divisão de Manutenção de Veículos Públicos	Chefe de Divisão	1	816,00	816,00	DAM 3
Divisão de Engenharia e Sinalização	Chefe de Divisão	1	816,00	816,00	DAM 3
Divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração	Chefe de Divisão	1	816,00	816,00	DAM 3
Divisão de Educação de Trânsito	Chefe de Divisão	1	816,00	816,00	DAM 3
Divisão de Educação de	Educador de	1	748,00	748,00	DAM 4

Trânsito	Trânsito				
Divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito	Chefe de Divisão	1	816,00	816,00	DAM 3
<b>Sub Total</b>		<b>12</b>		<b>14.156,00</b>	

Art. 6º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí,  
em 02 de maio de 2013.

Raimundo Alves Filho  
Prefeito Municipal

**Nota: Esta Lei Complementar recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o nº 002/2013. Foi publicada nos lugares de costumes aos 02(dois) dias do mês de maio de 2013.**

Manoel Francisco da Silva  
Secretário Municipal de Administração e Finanças